



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 030/2014

Termo Aditivo ao Contrato n. 138/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para imóveis que abrigam unidades da Justiça Eleitoral na Grande Florianópolis, neste Contrato denominados de "1ª Região", autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, à fl. 1.147 do Pregão n. 142/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Serv-Plus Limpeza e Conservação Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa SERV-PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. EPP, estabelecida na Rua Servas de Maria Reparadora, n. 61, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-610, telefone (48) 3034-5927, inscrita no CNPJ sob o n. 07.006.622/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Zenildo Marçal Nunes, inscrito no CPF sob o n. 288.646.039-72, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do endereço de prestação dos serviços previstos na subcláusula 1.1 (Depósito de Urnas do TRES - São José) do Contrato n. 138/2012, bem como a supressão de 1 (um) item e o acréscimo de 2 (dois) itens ao objeto do ajuste.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

2.1. O endereço de prestação dos serviços previstos para o Depósito de Urnas do TRES - São José, na subcláusula 1.1 do Contrato n. 138/2012, fica alterado para Rua Arnoldo Silveira de Souza, n. 12, área 01, Distrito Industrial, São José/SC, CEP 88104-740.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

3.1. Fica suprimido o item 14 da subcláusula 1.2 do Contrato n. 138/2012.

### CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO

4.1 Ficam acrescidos à subcláusula 1.2 do Contrato n. 138/2012 os seguintes itens:

ITEM	Quant.	FUNÇÃO	Carga horária mensal	Horário trabalho	Valores	
					Mensal	Pacote Adic.
<b>Local: Depósito de Urnas (São José)</b>						
23	1	Auxiliar de Serviços Gerais (área mobiliada/estações de trabalho)	180h	13h às 19h	R\$ 1.916,19	R\$ 18,50
24	3	Auxiliar de Serviços Gerais (área envidraçada - pele de vidro) 1 vez por mês (4ª feira)	8h	8h às 17h	R\$ 1.825,06	R\$ 18,50

4.2. Fica alterada a tabela de produtividade diária referente ao Depósito de Urnas, constante na subcláusula 1.3, que passa a ter a seguinte redação:

Depósito de Urnas		
<b>Características do local de realização dos serviços:</b> imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 2.642,09m <sup>2</sup> , consoante croqui, em anexo.		
<b>Outros elementos a serem considerados:</b> a) os serviços atenderão às necessidades de 3 (três) servidores do quadro de pessoal do TRESP, 8 (oito) técnicos e 1 (um) vigilante; e b) a limpeza do ambiente de armazenamento de urnas implicará obrigatoriamente a disponibilização, pela contratada, da lavadora automática de piso ARTCLAV 450 e/ou similar.		
<b>a) ÁREA MOBILIADA COM ESTAÇÕES DE TRABALHO (Espaço Administrativo)</b>		
<i>Áreas físicas aproximadas</i>	<i>Frequência DIÁRIA da realização das atividades</i>	<i>Produtividade (m<sup>2</sup>/dia)</i>
196,39m <sup>2</sup> de área interna mobiliada	(1) única	196,42m <sup>2</sup>
79,31m <sup>2</sup> de área interna mobiliada de acesso intenso (Recepção)	(2) dupla	158,62m <sup>2</sup>
7,92m <sup>2</sup> de área de copa	(2) dupla	15,84m <sup>2</sup>
96,89m <sup>2</sup> de área de sanitário	(2) dupla	193,78m <sup>2</sup>
200m <sup>2</sup> de área de piso cimentado ( <u>varrição</u> diária)	1 (única)	200m <sup>2</sup>

<b>TOTAL</b>		<b>764,66m<sup>2</sup></b>
<b>ÁREA ENVIDRAÇADA (Espaço Administrativo)</b>		
<i>Área envidraçada aproximada</i>	<i>Frequência SEMANAL da realização das atividades</i>	<i>Produtividade (m<sup>2</sup>/semana)</i>
51,96m <sup>2</sup> de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	51,96m <sup>2</sup>
<b>TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA</b>		<b>51,96m<sup>2</sup></b>
<b>b) AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO DE URNAS</b>		
<i>Áreas físicas aproximadas</i>	<i>Frequência SEMANAL da realização das atividades</i>	<i>Produtividade (m<sup>2</sup>/semana)</i>
2.261,58m <sup>2</sup> de área interna (galpão) de piso cimentado, com urnas eletrônicas armazenadas em <i>pallets</i> *	1 (única)	1.200m <sup>2</sup>
* Não obstante a área física ser correspondente a 2.261,58m <sup>2</sup> , semanalmente serão lavados apenas 1.200m <sup>2</sup> de piso cimentado.		
<b>TOTAL</b>		<b>1.200m<sup>2</sup></b>
<b>c) ÁREA ENVIDRAÇADA – PELE DE VIDRO</b>		
<i>Área envidraçada aproximada – PELE DE VIDRO*</i>	<i>Frequência MENSAL da realização das atividades</i>	<i>Produtividade (m<sup>2</sup>/mês)</i>
404m <sup>2</sup> Pele de vidro (faces interna e externa)	1 (única)	404m <sup>2</sup>
*A realização da limpeza implica utilização de andaime e EPI.		
<b>TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA – PELE DE VIDRO</b>		<b>404m<sup>2</sup></b>

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 138/2012 o valor mensal de R\$ 152,50 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), e acrescido o valor mensal de R\$ 3.741,25 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor total mensal de R\$ 82.398,71 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), conforme detalhado na subcláusula 1.2.

[...]

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A alteração do endereço da prestação dos serviços prevista na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo terá efeito a partir de 20 de janeiro de 2014.

6.2. A supressão prevista na Cláusula Terceira terá efeito em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste Termo Aditivo pela Contratada.

6.3. Os serviços relativos aos acréscimos previstos na Cláusula Quarta deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste Termo Aditivo pela Contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 138/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 31 de março de 2014.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS  
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

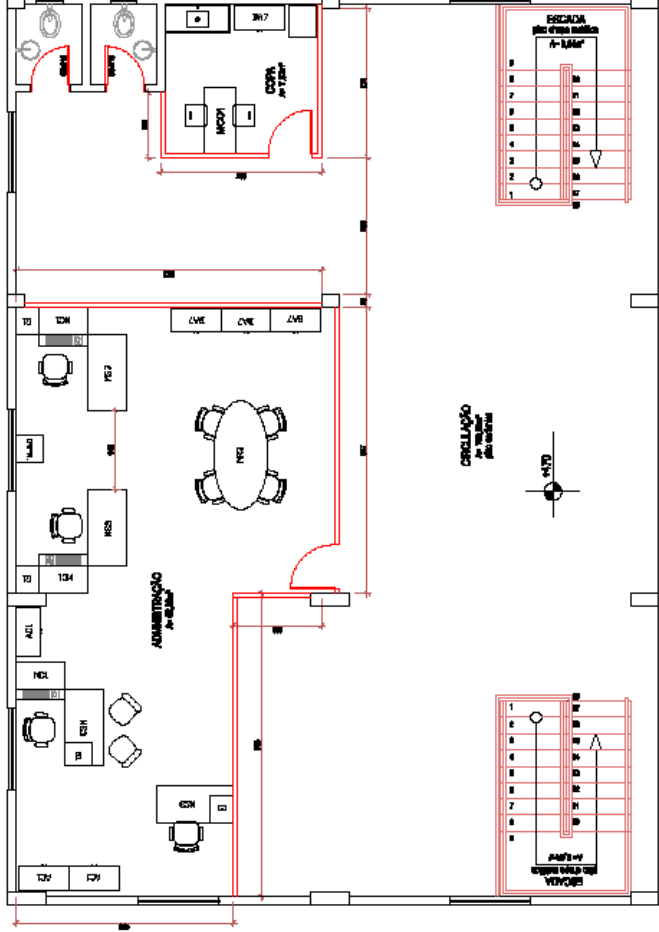
ZENILDO MARÇAL NUNES  
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS





**1 PROPOSTA DE LAYOUT - SUPERIOR**

ESCALA 1/25  
ÁREA TOTAL: 222,70 m²

**Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**



PROJETO: **PROJETO DE LAYOUT**  
PLANTA BARRA - PAVIMENTO SUPERIOR

OBRA: **SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE URNAS**

PROFESSOR: **RAJA PROJETADA - ÁREA A-1/2B - FAZENDA SANTO ANTONIO - SÃO JOSÉ SC**

PROFESSOR: **SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE URNAS**

PROFESSOR: **Platinyra F. Reis Rappallo**  
Eng. Civil - CRECAV/SC

PROFESSOR: **LUIS ANDRÉO BUNDO**

PROFESSOR: **NOVEMBER/2013**

PROFESSOR: **Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**  
CASA DAS ELEIÇÕES

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **RENOVAÇÃO**

PROFESSOR: **02/02**